



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1302 de 05 de dezembro de 2006.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
PERCENTUAL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

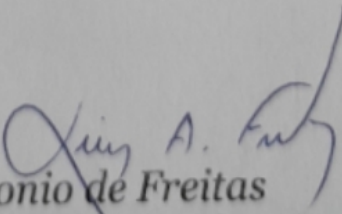
A Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação do orçamento vigente até o limite de 10% (de) por cento.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a cancelar total ou parcialmente, dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Palma, 05 de dezembro de 2006.


Luiz Antonio de Freitas
Prefeito Municipal